



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da
EEP, COTIP, CEP e CPG

Normas Gerais de Funcionamento dos
Laboratórios da FUMEP



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da EEP, COTIP, CEP e CPG

1 Organização Geral

- 1.1 Os laboratórios são colocados à disposição, à guarda e à responsabilidade da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP).
- 1.2 O funcionamento dos laboratórios está diretamente vinculado ao horário de expediente geral do *campus* da FUMEP.
- 1.3 Os coordenadores e os laboratórios estão vinculados administrativamente à Diretoria Executiva da FUMEP.
- 1.4 Cada laboratório tem um Coordenador responsável nomeado pela Diretoria Executiva da FUMEP e que responde administrativamente pelos técnicos, auxiliares e estagiários lotados em seu setor.

2 Pessoal

- 2.1 Em todos os laboratórios, há coordenadores que, com auxílio de técnicos de laboratório, planejam, desenvolvem e avaliam as atividades programadas conforme as necessidades dos cursos e das disciplinas atendidas, de acordo com os recursos postos à disposição de cada laboratório.
- 2.2 Cabe ao professor responsável pela disciplina servir de exemplo a seus alunos e orientá-los em relação à adequada conduta nos laboratórios, bem como exigir deles o cumprimento das normas estabelecidas e alertá-los sobre: uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): jaleco, óculos de segurança, máscaras respiratórias, luvas, entre outros, quando necessários; proibição de fumar e ingerir alimentos nesses locais; saídas desnecessárias durante as aulas.
- 2.3 O técnico de laboratório é responsável pelo patrimônio do laboratório e deve alertar professores e estagiários sobre procedimentos inseguros e incorretos, notificando por escrito ao coordenador responsável pelo laboratório possíveis irregularidades durante as atividades desenvolvidas, para seu conhecimento e providências.
- 2.4 Os coordenadores de laboratório são responsáveis pela solicitação de materiais e insumos ao Setor de Compras da FUMEP.
- 2.5 Equipamentos e *softwares* adicionais deverão ser requisitados pelos coordenadores de laboratório mediante solicitação do coordenador de curso.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da
EEP, COTIP, CEP e CPG

3 Aulas e Atividades

- 3.1 As aulas e demais atividades acadêmicas são planejadas por meio dos programas de ensino/disciplina e aprovadas semestralmente pelos respectivos Conselhos de Curso. Os cronogramas das atividades práticas aprovados devem ser entregues nos respectivos laboratórios no início de cada semestre. Sugere-se que sejam entregues também na mesma data os roteiros para a preparação de aulas e/ou atividades nos laboratórios.
- 3.2 Na impossibilidade da entrega dos roteiros nessa data, a preparação de aulas e/ou atividades nos laboratórios deve ser solicitada diretamente ao técnico do laboratório indicado para acompanhar a disciplina e/ou atividade, com uma antecedência de, no mínimo, 48 horas úteis. Outras situações emergenciais devem ser discutidas com os coordenadores de laboratório.
- 3.3 O cronograma de aulas e atividades práticas do semestre é publicado pela Diretoria Acadêmica, disponibilizado no *site* de cada unidade educacional e deve permanecer no quadro de avisos, na página web ou outros meios de informação a serem designados durante o semestre, para orientação dos professores, técnicos e estagiários.
- 3.4 Cabe ao professor informar os técnicos sobre a necessidade de prover elementos necessários ao desenvolvimento das aulas práticas, como reagentes, equipamentos, *softwares*, técnicas, entre outros, valendo-se dos recursos proporcionados pela FUMEP ou outras fontes devidamente autorizadas.
- 3.5 As previsões de materiais para as aulas práticas e atividades dos laboratórios devem ser:
- 3.5.1 Semestrais, conforme prioridade de aquisição e encaminhadas diretamente ao respectivo laboratório respeitando-se as datas previamente estabelecidas.
- 3.5.2 Solicitadas diretamente à coordenação dos laboratórios em conjunto com a Direção Executiva, em caso de equipamentos de alto valor comercial, para justificativa e análise preliminar.
- 3.6 As aulas práticas nas quais sejam utilizados reagentes químicos e/ou equipamentos sensíveis devem ser ministradas somente nos laboratórios apropriados, em função da segurança no manuseio deles.
- 3.6.1 A utilização de equipamento e instrumento em sala de aula que não seja do laboratório deve ser submetida à análise do coordenador responsável.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da EEP, COTIP, CEP e CPG

- 3.7 Os laboratórios podem ser abertos aos alunos para aulas práticas e/ou atividades coordenadas pelos técnicos dos laboratórios, pelo coordenador responsável pelo laboratório ou por pessoa autorizada pela Diretoria Executiva.
- 3.7.1 Os Laboratórios de Informática e Mecânica poderão ser abertos por professores quando houver disponibilização das chaves na Sala dos Professores.
- 3.7.2 Projetos acadêmicos, como BAJA, Grupo de Estudos do Concreto (GREC), *Gravity Car* e outros, seguirão regulamentação estabelecida em conjunto com as Diretorias Acadêmica e Executiva.

4 Uso dos Laboratórios

- 4.1 Para ministrar aulas ou usar os laboratórios, o professor deve ter conhecimento das normas de funcionamento e, posteriormente, liderar o cumprimento destas.
- 4.2 Cabe ao professor orientar os alunos quanto às normas básicas de segurança de uso dos laboratórios (localização do lava-olhos, chuveiro de segurança, registros de gás, saídas de emergência e outros) no primeiro dia de aula de laboratório de sua disciplina, enfatizando os cuidados com a limpeza e o manuseio de todo material usado nas aulas práticas. É atribuição do professor a criação de normas específicas e necessárias para a sua disciplina, desde que não colidam com as normas gerais do laboratório.
- 4.3 O professor é responsável por orientar os alunos quanto aos cuidados com equipamentos e instalações colocados à sua disposição para o desenvolvimento de aulas e atividades nos laboratórios, alertando-os sobre a responsabilidade deles em relação ao manuseio dos equipamentos e ao uso das instalações.

5 Segurança

- 5.1 Em caso de acidente com vítima, o técnico e/ou professor deve solicitar atendimento ao setor médico (SAMU ou Bombeiros), comunicar o acidente ao diretor acadêmico, ao coordenador do curso e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), entre outras providências que se fizerem necessárias.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da EEP, COTIP, CEP e CPG

6 Controle de Materiais

- 6.1 Empréstimos de materiais e equipamentos para uso interno, ou seja, dentro das Unidades da FUMEP, são controlados por meio de fichas de registro assinadas pelo solicitante.
- 6.2 Retirada de equipamentos e materiais para uso externo deve ser autorizada pela Diretoria Executiva da FUMEP.
- 6.3 Todo extravio de material ou dano causado pelo aluno, quando constatado pelo técnico, deve ser imediatamente informado ao professor da disciplina e ao coordenador responsável pelo laboratório.

7 Funções e Responsabilidades dos Técnicos e dos Auxiliares

- 7.1 As atividades dos técnicos e dos auxiliares de laboratório devem ser cumpridas tomando-se como base a descrição de seus respectivos cargos.
- 7.2 O técnico tem como função principal o atendimento (preparo, acompanhamento e suporte ao Professor) às disciplinas ministradas no laboratório sob a orientação direta dos professores. Pode também atuar auxiliando alunos e professores nos projetos de pesquisa e extensão dentro das respectivas atribuições de seus cargos.

8 Generalidades

- 8.1 Não é permitida a entrada de crianças nem a permanência de pessoas não autorizadas no interior dos laboratórios, salvo casos especiais ou visitas autorizadas.
- 8.2 Os diversos instrumentos e materiais utilizados nas aulas práticas são controlados por meio da Ficha de Controle, que deve ser assinada pelo professor responsável pela aula e pelas equipes de alunos, sendo posteriormente conferida pelo técnico de laboratório.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Normas Gerais de funcionamento dos Laboratórios da EEP, COTIP, CEP e CPG

9 Disposições Gerais

9.1 É vetado ao técnico de laboratório:

9.1.1 Alterar estruturalmente o roteiro de uma aula prática sem prévia consulta ao professor da disciplina.

9.1.2 Aplicar provas práticas ou teóricas sem a presença do professor da disciplina.

9.1.3 Ministras aulas práticas ou teóricas.

9.1.4 Dar início a experimentos práticos sem a presença do professor.

9.1.5 Executar trabalhos dos professores, como chamada, transferência de conceitos e faltas para o Diário e relação de notas preliminares.

10 Normas Específicas

10.1 É permitido, por conta de suas especificidades, que cada laboratório elabore suas regras específicas de funcionamento, desde que estas estejam em consonância com as Normas Gerais de Funcionamento dos Laboratórios.